DECRETO Nº 893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 310
Protocolo Nº 9360
Data: 16 / 12 / 2022
Disponível em: http://apps.iocpa.com.br/Parauapebas/Busca

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.392, DE 8 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, contida no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do Decreto nº 1.392/2021, que regulamenta a avaliação especial de desempenho para evolução funcional do quadro de servidores da Guarda Municipal de Parauapebas com a Lei nº 4.230/2002 (Estatuto dos Servidores de Parauapebas), no que tange à composição da Comissão Avaliadora.

CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, exarado por meio do Memorando nº 671/2002-SEMSI/AJ, no sentido de que a atual previsão de que a Comissão Avaliadora seja mediada por psicólogo efetivo, tem trazido significativos atrasos nos procedimentos de progressão funcional dos guardas municipais.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.392, de 08 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 4º .....
> §1º A avaliação do servidor para fins de progressão horizontal será realizada pela chefia imediata, garantido o direito de acompanhamento do servidor avaliado e mediador designado pelo Departamento Pessoal da Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, podendo ser servidor efetivo ou comissionado, de mesmo nível ou nível superior, o qual não atribuirá nota.
> .....
> §3º Quando o servidor avaliado obtiver nota inferior a 7,5 (sete e meio) pontos, compete ao mediador de que trata o §1º deste artigo encaminhar o processo avaliativo para o psicólogo vinculado à SEMSI, para que sejam identificadas estratégias de melhorias.
> .....
> §5º Ausência do servidor não enseja em impedimento para a realização da avaliação, desde que o mesmo tenha sido formalmente notificado quanto à data, local e horário.
> ....."

Art. 2° O Anexo II do Decreto Municipal n° 1.392, de 08 de junho de 2021, fica substituído pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 25 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCICIO

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Grupo: GUARDAS (GMP)
FICHA A SER PREENCHIDA PELA CHEFIA IMEDIATA + SERVIDOR AVALIADO

Dados da Comissão Avaliadora - EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Avaliador I - (Chefia Imediata) Nome:_____ Nº de Matrícula:_____ Assinatura/Carimbo:_____
Mediador do Processo Avaliativo (Psicólogo) Nome:_____ Nº de Matrícula:_____ Assinatura/Carimbo: _____

Servidor concorda com o resultado: ( ) Sim ( ) Não
Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento do resultado final de minha avaliação de Evolução Funcional nesta data.

Parauapebas/PA, ____/____/_____,

_____
Servidor Avaliado

_____
(Assinatura/Carimbo)
Secretário SEMSI

1. AUTO AVALIAÇÃO: Instrumento que, embora não integre o cômputo das médias obtidas, já que a avaliação da evolução funcional é de competência das chefias, possibilita ao servidor manifestar-se no processo de avaliação de seu desempenho e se constitui em subsidio para a Comissão de Avaliação de Desempenho. (Redação acrescida pelo Decreto nº 152/2022).

Servidor concorda com o resultado: ( ) Sim ( ) Não
Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento do resultado final de minha avaliação de Evolução Funcional nesta data.
Parauapebas/PA, ____/____/_____,

_____
Servidor Avaliado

_____
(Assinatura/Carimbo)
Secretário SEMSI
AUTO AVALIAÇÃO: Instrumento que, embora não integre o cômputo das médias obtidas, já que a avaliação da evolução funcional é de competência das chefias, possibilita ao servidor manifestar-se no processo de avaliação de seu desempenho e se constitui em subsidio para a Comissão de Avaliação de Desempenho. (Redação acrescida pelo DECRETO Nº 152/2022).

Protocolo: 9360

DECRETO Nº 919, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL QUE INDEFERIU A PROGRESSÃO FUNCIONAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do DECRETO Nº 811, de 12 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado da avaliação de desempenho funcional que indeferiu a progressão funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica II, a seguir discriminados:
I - Ivan Vale de Sousa, Mat. 5290;
II - Marcio Andre Pereira Carneiro, Mat. 3047.
Parágrafo único. As avaliações dos servidores foram realizadas nos períodos especificados a seguir:
I - Em relação ao servidor descrito no inciso I, do presente Decreto, no período de 06/03/2018 a 05/03/2021;
II - Em relação ao servidor descrito no inciso II, do presente Decreto, no período de 27/04/2019 a 26/04/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 02 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito em Exercício

Protocolo: 9335

DECRETO Nº 920, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional DECRETO Nº 993, de 02 de março de 2021, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do DECRETO Nº 811, de 12 de novembro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado da avaliação de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, a seguir discriminados:
I - Rosimar Alves Noleto Costa, Mat. 1683;
II - Francisco Wilson Almeida dos Santos, Mat. 5179;
III - Sandala dos Santos Alves, Mat. 5200;
IV - Clemilda Lima Mota, Mat. 5188;
V - Sonia Maia Morais Jabour, Mat. 5187;
VI - Maria Raimunda Bendelak Mendonça, Mat. 2976;
VII - Brunelle de Fatima Costa Nunes, Mat. 5191;
VIII - Watna Regia Miranda Franca Batista, Mat. 2989;
IX - Francileide Garces Monteiro Garcia, Mat. 5204;
X - Priscilla Brandao Nogueira Gomes, Mat. 5186;
XI - Luciano Coelho do Carmo, Mat. 1533.
Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, DECRETO Nº 993, de 02 de março de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:
I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 05 de abril de 2020;
II - em relação aos servidores descritos nos incisos II e III, do art. 1º deste decreto, a 08 de janeiro de 2021;
III - em relação às servidoras descritas nos incisos IV e V, do art. 1º deste decreto, a 08 de abril de 2021;
IV - em relação à servidora descrita no inciso VI, do art. 1º deste decreto, a 23 de maio de 2021;
V - em relação à servidora descrita no inciso VII, do art. 1º deste decreto, a 04 de julho de 2021;
VI - em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1º deste decreto, a 15 de agosto de 2021;
VII - em relação à servidora descrita no inciso IX, do art. 1º deste decreto, a 28 de dezembro de 2021;
VII - em relação à servidora descrita no inciso X, do art. 1º deste decreto, a 04 de março de 2022;
IX - em relação ao servidor descrito no inciso XI, do art. 1º deste decreto, a 04 de maio de 202
Parauapebas-PA, 02 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito em Exercício

Protocolo: 9336

DECRETO Nº 921, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional DECRETO Nº 993, de 02 de março de 2021, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do DECRETO Nº 811, de 12 de novembro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado da avaliação de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica II, a seguir discriminados:
I - Joziel da Silva Lima, Mat. 5816;
II - Silvio Henrique Ferreira Vilhena, Mat. 3945;
III - Leila Nascimento Maciel, Mat. 0203/98;
IV - Miguel Angelo Soares Mileo, Mat. 3938;
V - Maria Wilma Araujo Neves, Mat. 3757;
VI - Ocivaldo Pinheiro Baia, Mat. 3785;
VII - Vicencia de Souza Rodrigues, Mat. 3743;
VIII - Rogerio Guimaraes Malheiros, Mat. 3942;
IX - Valter Bruno Castro de Oliveira, Mat. 4005;
X - Kedyna Coelho da Silva, Mat. 3998;
XI - Mario de Almeida Brito, Mat. 4017;
XII - Adones Mourao de Carvalho, Mat. 3765;
XIII - Bruno Luis Moraes Santos, Mat. 5213;
XIV - Fabricio Mesquita Silva Dias, Mat. 5210;
XV - Saiara Conceiçao de Jesus da Silva Leal, Mat. 5250;
XVI - Teofilo Ferreira Santos Neto, Mat. 5256;
XVII - Vanderley Lima da Silva, Mat. 5221;
XVIII - Wilson Ferreira Miranda, Mat. 5247;
XIX - Jose Fernando de Lima Junior, Mat. 3842;
XX - Carlos Edilon Ferreira da Silva, Mat. 5262;
XXI - Odilea dos Santos Cunha, Mat. 4036;
XXII - Raimundo Adenilson Vieira da Silva, Mat. 4026;
XXIII - Silvia Regina Joao, Mat. 4054;
XXIV - Vanessa Rodrigues de Oliveira, Mat. 5269;
XXV - Venilson Pontes Dantas, Mat. 4043;
XXVI - Rony Cleyton de Lima e Lima, Mat. 5220;
XXVII - Eliete dos Santos Gomes, Mat. 3992;
XXVIII - Reginaldo Rodrigues Rocha, Mat. 5270;
XXIX - Raylson Rodrigues de Araujo, Mat. 5286.
XXX - Raylson Rodrigues de Araujo, Mat. 5286.
Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, DECRETO Nº 993, de 02 de março de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:
I - em relação aos servidores descritos nos incisos I e II, do art. 1º deste decreto, a 15 de janeiro de 2020;
II - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste decreto, a 25 de agosto de 2020;
III - em relação ao servidor descrito no inciso IV, do art. 1º deste decreto, a 09 de outubro de 2020;
IV - em relação à servidora descrita no inciso V, do art. 1º deste decreto, a 13 de outubro de 2020;
V - em relação aos servidores descritos nos incisos VI e VII, do art. 1º deste decreto, a 10 de dezembro de 2020;
VI - em relação ao servidor descrito no inciso VIII, do art. 1º deste decreto, a 15 de dezembro de 2020;
VII - em relação ao servidor descrito no inciso IX, do art. 1º deste decreto, a 16 de dezembro de 2020;
VIII - em relação aos servidores descritos nos incisos X e XI, do art. 1º deste decreto, a 31 de dezembro de 2020;
IX - em relação ao servidor descrito no inciso XII, do art. 1º deste decreto, a 01 de janeiro de 2021;
X - em relação aos servidores descritos nos incisos XIII ao XVIII, do art. 1º deste decreto, a 08 de janeiro de 2021;
XI - em relação ao servidor descrito no inciso XIX, do art. 1º deste decreto, a 16 de janeiro de 2021;
XII - em relação aos servidores descritos nos incisos XX ao XXVI, do art. 1º deste decreto, a 22 de janeiro de 2021;
XIII - em relação ao servidor descrito no inciso XXVII, do art. 1º deste decreto, a 05 de fevereiro de 2021;
XIV - em relação à servidora descrita no inciso XXVIII, do art. 1º deste decreto, a 07 de fevereiro de 2021;
XV - em relação ao servidor descrito no inciso XXIX, do art. 1º deste decreto, a 11 de fevereiro de 2021;
XVI - em relação ao servidor descrito no inciso XXX, do art. 1º deste decreto, a 12 de fevereiro de 2021.
Parauapebas-PA, 02 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito em Exercício

Protocolo: 9337

DECRETO Nº 922, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional DECRETO Nº 993, de 02 de março de 2021, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional;

noite das 16:00h as 22h	DAIANE RODRIGUES DA SILVA PINTO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	JOÃO FRANCISCO ALVES FEITOSA FILHO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	CLIVIA DE CARVALHO PINA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	HEMERSON NASCIMENTO DA SILVA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	VANESSA INETH SILVA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	JAIRES FERNANDES DA SILVA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	LIVIA MARIA NERIS DE FREITAS	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	ERIELSON BOGEA BRITO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	MARIA DO ROSARIO ALMEIDA DA SILVA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	JEAN MAURICIO MORAES PALHETA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	ANDREIA OLIVEIRA VERAS GUSMÃO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
ADM	ESNANDES SOUSA DA SILVA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	MATHEUS MORAIS SOUZA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO

ESCALA DA SEMANA COMPLEXO DO DIA 07 a 11/01

	SERVIDOR	SEXTA 07/01	SABADO 08/01	DOMINGO 09/01	SEGUNDA 10/01	TERÇA 11/01
manhã das 07h as 13:00h	WARLLA DE SOUZA GOMES	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	ANDREIA OLIVEIRA VERAS GUSMÃO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	LUCIANA FERNANDES DE SOUSA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	LANA PATRICIA MARTINS NUNES	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	CLIVIA DE CARVALHO PINA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	RITA DE CASSIA DA SILVA GOMES	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
Apoio	EDIANA DE SOUSA AQUINO FERNANDES	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	JANAINA DE NAZARE SILVA DE LIMA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
noite das 16:00h as 22h	ERIELSON BOGEA BRITO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	EDNA RODRIGUES DO NASCIMENTO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	MARIA CLEIDE RODRIGUES DA CUNHA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	DOUGLAS ISAAC CASTRO DE SOUZA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	CARLA JULIANE COUTO RIKER	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	VITORIA KETHLYN MARTINS SOUZA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	MARIA DO ROSARIO ALMEIDA DA SILVA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	KEILYANE LIMA DOS SANTOS	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	REGIENE PEREIRA SILVA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	MARIA TAYNA RODRIGUES DA SILVA SANTANA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	DANIEL BATISTA FARIAS	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
ADM	MARIA ZANANDREA BEZERRA DO NASCIMENTO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO
	FABIANE BARBOSA DA COSTA	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO	COMPLEXO

Protocolo: 9363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 937, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PARAUAPEBAS E CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso III, do art. 43, da LEI Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2.462, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Complementares nº 024, de 05 de janeiro de 2021 e nº 29, de 05 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Parauapebas, a realizar-se de 28 fevereiro a 01 de março de 2023, em Parauapebas.

Parágrafo único. O número de participantes no referido evento dependerá de um parecer da situação sanitária do Município de Parauapebas, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com no máximo 15 (quinze) dias antes do início.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Parauapebas desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "CIDADES DEMOCRATICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS" e o Lema: "FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM participação popular e controle social".

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Parauapebas será coordenada e dirigida pela Secretaria Especial de Governo – SEGOV.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do titular da SEGOV, a direção da Conferência será realizada pelo Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor de Parauapebas.

Art. 4º Para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Parauapebas deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, por meio de portaria.

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Parauapebas que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da citada Conferência.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Parauapebas, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Parauapebas correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Especial de Governo sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022.

Parauapebas, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSÉ TRINDADE

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9359

DECRETO Nº 893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.392, DE 8 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, contida no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do DECRETO Nº 1.392/2021, que regulamenta a avaliação especial de desempenho para evolução funcional do quadro de servidores da Guarda Municipal de Parauapebas com a LEI Nº 4.230/2002 (Estatuto dos Servidores de Parauapebas), no que tange à composição da Comissão Avaliadora.

CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, exarado por meio do Memorando nº 671/2002-SEMSI/AJ, no sentido de que a atual previsão de que a Comissão Avaliadora seja mediada por psicólogo efetivo, tem trazido significativos atrasos nos procedimentos de progressão funcional dos guardas municipais.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.392, de 08 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

§1º A avaliação do servidor para fins de progressão horizontal será realizada pela chefia imediata, garantido o direito de acompanhamento do servidor avaliado e mediador designado pelo Departamento Pessoal da Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, podendo ser servidor efetivo ou comissionado, de mesmo nível ou nível superior, o qual não atribuirá nota.

.....

§3º Quando o servidor avaliado obtiver nota inferior a 7,5 (sete e meio) pontos, compete ao mediador de que trata o §1º deste artigo encaminhar o processo avaliativo para o psicólogo vinculado à SEMSI, para que sejam identificadas estratégias de melhorias.

.....

§5º Ausência do servidor não enseja em impedimento para a realização da avaliação, desde que o mesmo tenha sido formalmente notificado quanto à data, local e horário.

....."

Art. 2º O Anexo II do Decreto Municipal nº 1.392, de 08 de junho de 2021, fica substituído pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 25 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ TRINDADE

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

ANEXO IIFORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Grupo: GUARDAS (GMP)

FICHA A SER PREENCHIDA PELA CHEFIA IMEDIATA + SERVIDOR AVALIADO

Dados da Comissão Avaliadora - EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Avaliador I - (Chefia Imediata) Nome:_____ Nº de Matrícula:_____ Assinatura/Carimbo:_____
Mediador do Processo Avaliativo (Psicólogo) Nome:_____ Nº de Matrícula:_____ Assinatura/Carimbo: _____